

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

**2º TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
07/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO (MCTI) E DO  
CENTRO NACIONAL DE  
MONITORAMENTO E  
ALERTAS DE DESASTRES  
NATURAIS (CEMADEN) E A  
EMPRESA G&E  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12.247-016, São José dos Campos, S.P., CEP 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pela sua Diretora, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº ██████████, portadora da Carteira de Identidade RG nº ██████████, expedida pela SSP/SP, designada pela Portaria nº 281, de 30 de abril de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) nº 82, de 04 de maio de 2015, no uso da competência atribuída pelos incisos VIII e XIV, artigo 26, Anexo, da Portaria nº 3.441, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175-B, Seção I, de 11 de setembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no endereço SAAN Quadra 02, Lote 1130 e 1140, s/n, Zona Industrial, Cidade de Brasília/DF, CEP 70.632-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº ██████████, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ██████████, tendo em vista o que consta no Processo nº **01242.000403/2022-92** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 07/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato ora aditando-o pelo período de **18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

2.1 Integram o presente instrumento, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

- Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, elaborada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato - Nota Técnica nº 411/2025/SEI-CEMADEN (documento SEI nº 12881901).
- Correspondência da CONTRATADA (documento SEI nº 12891316), datada de 05/06/2025, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando-o por mais um período de 12 (doze) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO**

3.1 Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor total anual estimado de **R\$ 504.487,56 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

4.1 As despesas do aditivo, em relação à Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, estão estimadas em **R\$ 231.223,46** (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), estão previstas no Plano de Trabalho nº 19.122.0032.2000 - 0001, Elemento de Despesa nº 33.90.39.79, conforme Declaração de Dotação Orçamentária (documento SEI nº 12894776).

4.2 Os recursos para atendimento às despesas decorrentes do presente Termo Aditivo que irão ocorrer em 2026, no valor estimado de **R\$ 273.264,10** (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do orçamento daquele exercício.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Resguarda-se o direito da CONTRATADA de futuro reajuste do contrato, em percentual a ser apurado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, em decorrência de manifestação expressa da empresa, com fulcro no art. 136, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Cláusula Sétima do contrato, que será efetivado com a solicitação formal da empresa e mediante apostila.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 25.224,38** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital. A apólice vigente nº 0306920239907750955218000 (documento SEI nº 12804677), válida até 18/10/2025, **deverá ser renovada no prazo de vigência**, e sua validade deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ou seja, **até 15/10/2026**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do extrato do presente Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, nos moldes previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditando que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São José dos Campos, S.P., 27 de junho de 2025.

**CONTRATANTE:**

**REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**  
Diretora do CEMADEN

**CONTRATADA:**

**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**GUSTAVO BRUNO ASSIS**  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

**RONALD CONCEIÇÃO DE SÁ**  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Bruno Assis, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2025, às 09:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald da Conceição de Sá, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2025, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 27/06/2025, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO (E), Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].